



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47

3/2019

JUSTIFICATIVA

*Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,*

Estamos encaminhando anexo Projeto de Lei que dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 92.515,21 (noventa e dois mil, quinhentos e quinze reais e vinte e um centavos), destinado a atender despesas com as Secretarias Municipais de Obras, Serviços Urbanos e Habitação, da Fazenda e da Desconcentração Territorial no Município de Rio Negro.

Os recursos para atender o presente crédito, no valor de R\$ 92.515,21 (noventa e dois mil, quinhentos e quinze reais e vinte e um centavos), decorrerão do superávit financeiro do exercício anterior, apurado de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 1964, conforme especificado a seguir:

SUPERÁVIT EXERCÍCIO ANTERIOR

FONTE	CÓDIGO	VALOR	NOME FONTE
00000	-	69.100,00	RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)
10014	-	23.415,21	FUNDO DO IDOSO-PROGRAMA ESTADUAL-FUNDO A FUNDO
TOTAL		92.515,21	

O Crédito Adicional previsto neste Projeto de Lei será destinado a atender as despesas especificadas a seguir:

Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Habitação

- Criar na unidade 13.001, na ação 2.052, as naturezas 3.3.71.70 e 4.4.71.70, na Fonte 000, nos valores de R\$ 11.000,00 e 6.000,00 por Superávit.

Visa alocar recursos para fazer frente a contrato de rateio para a instalação de Consórcio Intermunicipal de Transporte Urbano - CIMU, autorizado por Lei Municipal nº 2779, de 26 de junho de 2017.

Secretaria Municipal da Fazenda

- Criar na unidade 17.002, na ação 0.012, a natureza 3.3.30.93, na Fonte 10.014, no valor de R\$ 23.415,21 por Superávit.

Valor do superávit será realizado prestação de contas, sendo que encerrou a vigência dos repasses em dezembro de 2019.

MM



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47

H
scb

Desconcentração Territorial

- Criar na unidade 14.002, na ação 2.072, as naturezas 3.1.90.11, 3.1.90.13 e 3.3.90.46, na Fonte 000, nos valores de R\$ 41.100,00, 8.000,00 e 3.000,00 por Superávit.

Para contratação de Coordenador Distrital da Fazendinha.

Outrossim, requer que a discussão e votação, se possível, seja realizada em regime de urgência, com base no artigo 50 da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o prazo de execução dos convênios e programas das Secretarias supracitadas, e da Desconcentração Territorial, consequentemente tendo necessidade dos recursos para execução dos mesmos.

Justificamos ainda, o pedido de regime de urgência, pelo fato de que enquanto não for aprovada a presente adequação orçamentária, o Executivo fica impedido de realizar qualquer alteração via Decreto.

Atenciosamente,

MILTON JOSÉ PAIZANI
PREFEITO MUNICIPAL